



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 28 JUNHO DE 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a adquirir um terreno em zona  
urbana, situada na Rua Victor Traváglia - Centro, Marechal  
Floriano-ES, no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil  
reais).

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido pela  
municipalidade destina-se exclusivamente,  
a realizar uma permuta com imóvel pertencente a Srª FRIDA  
OLGA DE OLIVEIRA, objetivando o interesse público, para reaber-  
tura da Rua Victor Traváglia, cujas obras atingirão a proprieda-  
de hoje pertencente à já referida municepe.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas resultantes  
desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo  
Municipal autorizado a abrir crédito especial no limite do  
valor fixado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 28 de junho de 1995

  
ELIAS KIEFER

Prefeito Municipal

